



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA

PORTARIA N.º 18, de 24 de março de 2005
Direção do IMESA

**Procedimentos a serem adotados
pelos professores referente aos
alunos não-matriculados**

A Profª Drª Diva Lea Batista da Silva, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA) e o Prof. Dr. Luiz Ricardo Begosso, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 17, de 23/03/2005, que estabelece prazo para efetivação de contrato de matrícula para o ano de 2005, expedem a seguinte portaria:

Artigo 1º – Os alunos que não constam da lista de frequência (diário de classe) não estão regularmente matriculados na Instituição e, portanto, não podem “receber ensino correspondente à série em que estiver matriculado”, de acordo com o inciso I, do artigo 113 do Regimento do IMESA, que trata dos direitos do aluno regular.

Parágrafo único: Os nomes desses alunos não devem ser acrescentados nas listas de frequência (diário de classe).

Artigo 2º – Não deve ser aplicada nenhuma avaliação a esses alunos (provas, trabalhos, seminários e outros).

Artigo 3º – Os professores deverão orientar os alunos que tenham realizado suas matrículas e cujos nomes ainda não constem na lista de frequência, para que procurem a Seção de Alunos, que entregará a estes uma autorização para a realização das avaliações.

Artigo 4º – Os professores que não cumprirem o previsto no parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º ficarão sujeitos à pena disciplinar cabível ao caso, mediante abertura de processo administrativo.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª Drª Diva Lea Batista da Silva
Diretora do IMESA

Prof. Dr. Luiz Ricardo Begosso
Diretor Executivo da FEMA